CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 460/99
Folha 002
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 765 DE 01 DE dezembro DE 1999.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO COM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de confissão e parcelamento com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS correspondente a débitos relacionados com o pagamento de encargos previdenciários incidentes sobre os servidores ocupantes de cargos em comissão, cujo valor estimado é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º - O pagamento do débito, serão efetuados em até 60 parcelas mensais e consecutivas, reajustadas de acordo com legislação em vigor, acrescidas de juros.

Parágrafo único – Ocorrendo eventual renegociação da dívida, o Poder Executivo poderá rever para mais ou para menos o prazo de pagamento de que trata o *caput*.

Art. 3º - A operacionalização dos pagamentos das parcelas mensais será procedida através de retenção das parcelas do rateio do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) destinadas ao Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - MG
Proc. 460/99
Folha 003
Protocolo

Ao Exmº. Senhor Presidente,

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo.

Em, 1º.12.99

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99

Ao Assessor Jurídico/CMOPO;
segue a presente Lei, para
conferência com via original.
Em, 02 de dezembro de 1999.

Valdinéia Ventura do Nascimento
Asses. Gabinete do Presidente
Port. 084/GP/CMOPO/RO/99

À Divisão Legislativa
Envio Lei Nº 765/99 para ser
Conferida com projeto e após
enviada ao arquivo.-
Em, 02 de dezembro-1999

José Martins dos Anjos
Assesor Jurídico
Port. 091/GP/CMOPO/RO/99